

Souza

Lei no 22 de 25 de Outubro de 1949.

Dispõe sobre os serviços de abastecimento, meios
fios e pargêtas.

A Câmara Municipal de Senador Leanos, ex. Heliodora,
Declara e em, portanto a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada
a dispende, no exercício de 1950, até o limite máxi-
mo de Cr\$ 50.000,00, as quantias abaixo, nos
serviços seguintes: -

Serviços	Cr\$
Meios fios e pargêtas	20.000,00
Abastecimento de luas e praças	30.000,00
	50.000,00

§ unico - As obras a serem executadas obedecerão a
projeto e especificações devidamente aprovados pelo Poder
Prefeitor Municipal e para as feitas mediante concessão
pública ou administrativa, obedecendo as formalidades
legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei
correrão por conta de dotações a serem consignadas
no orçamento para 1950.

Art. 3º - Esta lei vigorará a partir do 1º de Janeiro
de 1950, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Leanos, ex. Heliodora, 25 de
Outubro de 1949.

O Prefeito Municipal
Celo Vieira Gillet

O Secretário

João Benedito Souza

Registrada na Secretaria da Prefeitura
em 20 de Maio de 1949, 25 de Outubro - 1949
Souza